

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
GUARDA REALIZADA NO DIA 11  
DE NOVEMBRO DE 2013-----**

Aos onze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e treze, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Ana Isabel Antunes Monteiro Baptista, Sérgio Fernando da Silva Costa, Vitor Manuel dos Santos Amaral, José Martins Igreja e Joaquim Francisco Alves Carreira, Vereadores. -----

**ABERTURA**

Verificada a existência de quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e cinco minutos, tendo seguidamente posto a votação a ata da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade. -----

Sobre este assunto, o senhor Vereador José Igreja quis saber qual a razão de não estar na plataforma o registo áudio da última reunião, uma vez que conseguiu consultar todas as anteriores. -----

Após terem sido dadas as explicações pelo Senhor Presidente, foi esclarecido que o registo áudio das reuniões do executivo passaria a estar disponível, para consulta, na plataforma reservada aos Vereadores. -----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

Usou da palavra o Senhor Presidente para prestar as seguintes informações:-----

- Comunicou que no próximo dia 20, pelas 15H, irá decorrer uma sessão pública, subordinada ao tema “financiamento da atividade turística”, com a colaboração da Câmara Municipal, a qual foi solicitada pelo Senhor Vereador Vítor Amaral,

aquando da sua deslocação à Entidade Regional de Turismo, em representação do Município, na reunião da Assembleia Geral dessa Entidade, onde participarão vários oradores ligados à Entidade Regional de Turismo, à ARESP, ao Turismo de Portugal e à CCDR. -----

- Informou que, no próximo dia 22, sexta-feira, no auditório da Câmara, irão decorrer dois seminários, dedicados ao poder local, promovidos pela CCDR Centro, o CEFA e a ANAFRE, um da parte da manhã destinado às Câmaras Municipais e outro da parte da tarde destinado às Juntas de Freguesias. -----

- Relativamente ao feriado municipal, no dia 27, informou que para além do Hastear da Bandeira, com a participação da Banda de Famalicão e dos Bombeiros Egitanenses, está a ser organizada uma sessão solene comemorativa do 814º Aniversário da Cidade e que estão previstas intervenções do Presidente da CCDR Centro, Prof. Pedro Saraiva, e do Presidente do Turismo de Portugal, Dr. Pedro Machado, sob o tema “turismo e desenvolvimento, novos desafios”. Disse ter a perspetiva de que, nesse dia, se possa assinar o acordo da instalação da Delegação Regional da Entidade Turismo do Centro. Ainda sobre as comemorações do Dia da Cidade, informou que haverá uma exposição e uma mostra de produtos endógenos na rosácea dos Paços do Concelho, um concerto na Igreja da Misericórdia durante a tarde e, à noite, um concerto no Teatro Municipal da Guarda. -----

- Comunicou que o PAEL, Programa de Apoio à Economia Local, foi fechado, com o valor de 2.890.142,62€ (dois milhões, oitocentos e noventa mil, cento e quarenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos). -----

- Informou que por uma questão de justiça, foi emitido despacho, repondo o horário de todos os trabalhadores da Câmara Municipal para as 35 horas semanais, até que o Tribunal Constitucional se pronuncie. -----

- Deu a conhecer aos Senhores Vereadores a situação do processo relativo à fusão das duas empresas municipais, especificando que a Câmara Municipal, ainda que

fora de prazo, vai apresentar resposta aos pedidos de esclarecimento solicitados pelo Tribunal de Contas. Informou que o Executivo ponderou duas opções: ou comunicar ao Tribunal de Contas que o Executivo iria estudar e refletir sobre a fusão, extinção ou internalização, uma vez terem, só agora, iniciado funções, ou enviar os esclarecimentos solicitados, de acordo com o processo preparado pelo anterior Executivo. Afirmou que, por respeito ao trabalho feito, sobre o qual não emite qualquer juízo de valor, o Executivo decidiu dar seguimento ao dossier e aguardar pela decisão do Tribunal de Contas, sem embargo da solução que possa vir a ser adotada posteriormente, depois de melhor análise do processo. -----

- Informou que o Executivo assinou uma carta de intenção de parceria com a ADM Estrela para que esta possa candidatar-se ao projeto “Esta Chave Abre uma Porta Secreta”, no âmbito do programa PARTIS, da Fundação Calouste Gulbenkian. ----

- Referiu que no passado dia 25 de outubro, recebeu na Câmara Municipal o Secretário de Estado do Ensino Superior, acompanhado do Senhor Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, tendo sido abordada a possibilidade de poder haver financiamentos para a fixação e adesão de jovens estudantes do ensino superior, em particular, nas zonas de economias mais desfavorecidas, a enquadrar no próximo quadro financeiro -----

De seguida, interveio o Senhor Vereador Igreja, que disse apoiar claramente a posição que a Câmara tomou relativamente ao horário de trabalho, que reflete maior justiça entre todos os funcionários. Relativamente ao ponto 1.6 da ordem de trabalhos, perguntou se a Câmara, ao deliberar a nulidade da deliberação de julho de 2013, pensou numa cerimónia alternativa, durante a noite, nesse dia. -----

Respondeu o Senhor Presidente que o assunto será discutido no referido ponto. ----

## **ORDEM DO DIA**

### **01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**1.1 - CONHECIMENTO DO DESPACHO N.º 9 - DESIGNAÇÃO DO OFICIAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA GUARDA. -----**

Foi presente o despacho n.º9, da Presidência, sobre o assunto em epígrafe, que é do teor seguinte: -----

Despacho N.º9

**Designação do Oficial Público do Município da Guarda**

No âmbito da atividade do Município torna-se necessário garantir as funções inerentes à elaboração e redação de contratos, ao seu correto arquivamento, à organização e manutenção atualizada de um registo daqueles documentos, sempre que o município seja entidade outorgante, sendo que a lei prevê a figura do oficial público nos Municípios. -----

Considerando o acima descrito e no exercício da competência que me é conferida pela alínea b) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designo a trabalhadora em funções públicas, Maria José Ferreira Costa, oficial público deste Município, para lavrar todos os contratos que a lei o preveja e demais funções acima indicadas. -----

Mais determino que se dê conhecimento do presente ao órgão Executivo Municipal.”-----

***A Câmara tomou conhecimento.*** -----

**1.2 - CONHECIMENTO DO DESPACHO N.º 10 - DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS SENHORES VEREADORES:-----**

Foi presente o despacho n.º10, da Presidência, sobre o assunto em epígrafe, que é do teor seguinte:-----

Despacho N.º10

Delegação e Subdelegação de Competências nos Vereadores (Mandato 2013 –

2017)

Considerando:-----

Que a multiplicidade de atribuições e competências a cargo dos Municípios e todas as que lhes são delegadas ou protocoladas impõe como fundamental a distribuição de funções pelos Senhores Vereadores, sem embargo da coordenação global que é conferida ao Presidente da Câmara, o que ocorreu, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.36.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, mediante nosso Despacho n.º5, de 23.10A3;-----

Que, no intuito de incrementar celeridade e eficiência ao funcionamento dos serviços, o órgão executivo do Município deliberou, por unanimidade, ao abrigo do estatuído no art.34.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, delegar no seu Presidente as competências previstas nas alíneas d), f), h), l), q), r), t), v), w, x, y, bb), cc), dd), ee), ff), gg), ii), jj), kk), ll) mm), nn), pp), qq), rr), ss), tt), uu), ww), xx), yy), zz), bbb) do n.º1, nas alíneas b) e c) do n.º2 do art.33.º daquele diploma, no art.109.º do CCP e, ainda, no âmbito do RJUE;-----

Que a distribuição das áreas funcionais pelos Senhores Vereadores se alicerça e sustenta no instituto da delegação de competências, sob pena de se tornar inoperacional;-----

Considerando o acima exposto, exaro o presente despacho de delegação e subdelegação de competências nos Senhores Vereadores, o que faço ao abrigo do disposto na parte final do n.º1 do art.34.º, no n.º2 do art.36.º e no art.38.º, todos da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a que acrescem as demais normas habilitantes especialmente assinaladas no texto do presente despacho, em conjugação com os artºs35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º442/91, de 15 de Novembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º6/96, de 31 de Janeiro.-----

Assim, procedo à delegação de competências próprias e à subdelegação de competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, com a

faculdade de subdelegação, nos Senhores Vereadores, nos concretos termos que se seguem: -----

- A -

Delegação e subdelegação de Competências comuns a todos os vereadores

- I -

#### Delegação de Competências

Delego no Senhor Vice-Presidente e nos Senhores Vereadores, as seguintes competências próprias, plasmadas no art.35.º, nos n.ºs2 e 3 do art.38.º, ambos da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, e demais atos normativos, a serem exercidas no âmbito das áreas funcionais que lhes foram atribuídas, nos seguintes termos: -----

1. Delegação comum de competências próprias do Presidente previstas no art.35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro -----

As delegações de competências que abaixo se elencam são comuns a todos os Vereadores, de forma a serem exercidas por cada um nas respetivas áreas funcionais atribuídas: -----

a) Representar o município em juízo e fora dele (alínea a) do n.º1);-----

b) Executar as deliberações camarárias e coordenar os serviços respeitantes (alínea b) do n.º1);-----

c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal (alínea c) do n.º1);-----

d) Aprovar projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e adjudicação no âmbito da aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (alínea f) do n.º1); -----

e) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com exceção das referidas no n.º2 do artigo 30.º (alínea g) do n.º1); -----

f) Autorizar o pagamento das despesas realizadas (alínea h) do n.º1);-----

g) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos (alínea I) do n.º1); -----

h) Decidir os assuntos relacionados com a gestão dos recursos humanos afetos às unidades orgânicas das respetivas áreas funcionais (alínea a) do n.º2); -----

i) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas das unidades orgânicas das respetivas áreas funcionais (alínea c) do n.º2); -----

j) Proceder à aquisição de bens e serviços (alínea e) do n.º2);-----

l) Praticar os atos necessários à administração corrente e conservação do património municipal que esteja afeto às respetivas áreas distribuídas (alínea h) do n.º2); -----

m) Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas, dentro das respetivas áreas (alínea m) do n.º2).-----

2. Delegação comum de competências próprias do Presidente previstas no n.º2 do art.38.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, no domínio da gestão e direção de recursos humanos -----

As delegações de competências que abaixo se elencam são comuns a todos os Vereadores, de forma a serem exercidas por cada um nas respetivas áreas funcionais atribuídas: -----

a) Tomar as decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a) do n.º2), à exceção da aprovação e alteração do mapa de férias;-----

b) Justificar faltas (alínea b) do n.º2);-----

c) Conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de um ano (alínea c) do n.º2);-----

d) Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que não tenha sido o notador (alínea d) do n.º2); -----

e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário (alínea f) do n.º2); -----

f) Homologar a avaliação do período experimental (alínea h) do n.º2). -----

3. Delegação comum de competências próprias do Presidente previstas no nº3 do art.38.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro -----

As delegações de competências que abaixo se elencam são comuns a todos os Vereadores, de forma a serem exercidas por cada um nas respetivas áreas funcionais atribuídas:-----

a) Autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor (alínea a) do n.º3);-----

b) Autorizar a realização de despesas até ao limite estabelecido por lei (alínea b) do n.º3); -----

c) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos (alínea e) do n.º3); -----

d) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (alínea g) do n.º3);-----

e) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito (alínea h) do n.º3); -----

f) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados (alínea j) do n.º3); -----



g) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante (alínea m) do n.º3). -----

- II -

#### Subdelegação de Competências

As delegações de competências que abaixo se elencam são comuns a todos os Vereadores, de forma a serem exercidas por cada um nas respetivas áreas funcionais atribuídas:-----

- a) Executar as opções do plano e orçamento (alínea d) do n.º1 do art.33.º);-----
- b) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei (alínea 1) do n.º1 do art.33.º); -----
- c) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (alínea r) do n.º1 do art.33.1; -----
- d) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços (alínea dd) do n.º1 do art.33.º);
- e) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a económica de interesse municipal (alínea ff) do n.º1 do art.33.º); -----
- f) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal (alínea b) do art.39.º). -----

- B -

#### Delegação e subdelegação de competências não comuns

- 1 -

Senhor Vereador a tempo inteiro, Carlos Alberto Chaves Monteiro

Sem prejuízo dos poderes cometidos ao Senhor Vice-Presidente, na qualidade de substituto legal do Presidente da Câmara, e para além das competências que lhe foram delegadas nos termos do ponto A deste despacho, para o exercício das funções específicas que lhe foram distribuídas, delego e subdelego no Senhor

Vereador a tempo inteiro, Carlos Alberto Chaves Monteiro, designado Vice-Presidente, o exercício das minhas competências próprias, consignadas no art.33.º, no art.35.º e nos n.ºs2 e 3 do art.38.º, ambos da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, e nas demais normas habilitantes, e das que me foram delegadas pela Câmara Municipal através da deliberação tomada em reunião de 24 de outubro de 2013, abaixo discriminadas, que serão exercidas no quadro dos documentos financeiros previsionais, das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, das normas e regulamentos aplicáveis à atividade municipal e das diretivas agora emanadas, abrangendo a presente delegação e subdelegação a prática dos atos administrativos, incluindo a decisão final, e a gestão dos assuntos referentes às áreas funcionais do Departamento de Administração Geral, nele incluído o Balcão Único e a Loja do Cidadão (Front Office), da Divisão de Administração Geral (Subunidade de Arquivo e Expediente Geral, Subunidade Apoio Jurídico e Contencioso, Assuntos Jurídicos, Contraordenações e Execuções Fiscais, Taxas e Licenças, Informática, Qualidade e Modernização Administrativa, Fiscalização, Serviço de Recursos Humanos (Subunidade de Gestão de Recursos Humanos e Subunidade de Recrutamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos), da Divisão de Planeamento Económico-Financeiro (Subunidade de Planeamento Económico-Financeiro, Subunidade de Tesouraria, Subunidade de Contabilidade, Subunidade de Contratação Pública e Gestão de Stocks, Subunidade de Contabilidade de Custos, Planeamento Económico- Financeiro, Contabilidade, Património, Controlo Interno) e da Divisão de Desenvolvimento Humano (Desporto):-----

1. Delegação de Competências-----

a) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do Município (alínea d) do n.º1 do artigo 35.º);-----

- b) Comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas (alínea i) do n.º1 do artigo 35.º);-----
- c) Submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da Assembleia Municipal, com exceção da norma de controlo interno, de acordo com a alínea j) do n.º1 do artigo 35.º;--
- d) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º1 do art.33.º (alínea k) do n.º1 do art.35.º);-----
- e) Promover a publicação das decisões ou das deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro (alínea t) do n.º1 do artigo 35.º); -----
- f) Remeter à assembleia municipal a minuta das atas e as atas das reuniões da câmara municipal, logo que aprovadas (alínea x) do n.º1 do artigo 35.º);-----
- g) Enviar à assembleia municipal, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º2 do artigo 25.º, toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memorandos e documentos de igual natureza, incluindo a respeitante às entidades abrangidas pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, quando existam, indispensável para a compreensão e análise crítica e objetiva da informação aí inscrita (alínea y) do n.º1 do artigo 35.º);-----
- h) Outorgar contratos em representação do município (alínea f) do n.º2 do artigo 35.º); -----

- i) Intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros (alínea g) do n.º2 do artigo 35.º);-----
- j) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza (alínea i) do n.º2 do artigo 35.º); -----
- k) Conceder autorizações de utilização de edifícios (alínea j) do n.º2 do artigo 35.º); -----
- l) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, ao abrigo da alínea n) do n.º2 do artigo 35.º, nomeadamente em matéria de: -----
- \* Pedreiras (Decreto-Lei n.º270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º340/2007, de 12 de outubro); -----
  - Áreas de serviço instaladas na rede viária municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 260/2002, de 23 de novembro;-----
  - \* Atividades previstas nos Decretos-Leis n.ºs 264/2002, de 25 de novembro, e 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 114/2008, de 1 de julho e 204/2012, de 29 de agosto.-----
  - \* Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional (Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º195/2008, de 6 de outubro e 217/2012, de 9 de outubro); -----
  - \* Instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos (Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro);-----
  - \* Sistema da Indústria Responsável, aprovado pelo Decreto-Lei n.º169/2012, de 1 de agosto;-----

\* Construção de infraestruturas de redes de comunicações eletrónicas, instalação de redes de comunicações eletrónicas e construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e edifícios (Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro); -----

\* Processos de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes (Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro); -----

\* Horário de funcionamento dos estabelecimentos previstos no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 de agosto e 111/2010, de 15 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 2 de abril; -----

\* Regime jurídico das obras em prédios arrendados previstos no Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 306/2009, de 23 de outubro e pela Lei n.º 30/2012, de 14 de Agosto; -----

\* Afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda previstas na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto (afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda), e no Regulamento de Publicidade (n.º 3 do artigo 57.º); -----

\* Processos no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro) e do Regulamento do Dever de Conservação dos Terrenos e do Uso do Fogo (n.º 3 do artigo 65.º); -----

\* Feiras, mercados do concelho e venda ambulante (nos termos dos respetivos regimes jurídicos); -----

\* Instalação e utilização dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos (Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, alterado e republicado

pelo Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto); -----

\* Instalações desportivas de uso público (Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio); -----

\* Processos no âmbito do Regulamento Geral do Ruído;-----

\* Atividade de transportes em táxi (Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 156/99, de 14 de setembro e 106/2001 de 31 de agosto, e pelos Decretos-leis n.ºs 41/2003, de 11 de março e 4/2004, de 6 de janeiro); -----

\* Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (n.º 10 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março); -----

m) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do Município, para jazigos, mausoléus, e sepulturas perpétuas (alínea p) do n.º 2 do art.35.1; -----

n) No domínio da gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, e da conjugação da alínea a) do n.º 2 do art.35.º com o disposto no n.º 2 do art.38.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

i) Aprovar e alterar o mapa de férias (alínea a) do n.º 2 do art.38.º); -----

ii) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e) do n.º 2 do art.38.º); -----

iii) Assinar contratos de trabalho em funções públicas (alínea g) do n.º 2 do artigo 38.º);-----

iv) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores (alínea i) do n.º 2 do artigo 38.º);-----

v) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho (alínea j) do n.º 2 do artigo 35.º). --

- o) Autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor (alínea a) do n.º3 do art.38.º); -----
- p) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade (alínea d) do n.º3 do art.38.º);-----
- q) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, (alínea O do n.º3 do artigo 38.º); -----
- r) Emitir o cartão de vendedor ambulante (alínea k) do n.º3 do artigo 38.º); -----
- s) Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor, (alínea 1) do n.º3 do artigo 38.º);-----
- t) Decidir sobre todos os processos de Execuções Fiscais, de acordo com as competências atribuídas pelo Código de Procedimento e de Processo Tributário ao Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com a previsão do n.º2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º433/99, de 26 de outubro e posteriores alterações; -----
- u) Praticar os atos que são cometidos ao Presidente nos regulamentos municipais respeitantes às áreas funcionais distribuídas, designadamente no Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos (designadamente, n.º2 do artigo 33.º), no Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento (designadamente, n.º5 do artigo 10.º), no Regulamento de Taxas e Outras Receitas (designadamente, n.º2 do artigo 25.º e n.º2 do artigo 120.), no Regulamento da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Automóveis de Passageiros do Município da Guarda, no Regulamento de Atribuição de Comparticipações à Prática Desportiva, no Regulamento do Canil Municipal, no Regulamento do Centro Coordenador de Transportes, no Regulamento dos Mercados Municipais e no Regulamento dos Cemitérios Municipais; -----

2. Subdelegação de Competências-----
- a) Aprovar as alterações e executar as opções do plano e orçamento (alínea d) do n.º1 do art.33.º);-----
  - b) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções (alínea h) do n.º1 do art.33.º); -----
  - c) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (alínea x) do n.º1 do art.33.º);-----
  - d) Alienar bens móveis (alínea cc) do n.º1 do art.33.º); -----
  - e) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (alínea kk) do n.º1 do art.33.º); -----
  - f) Administrar o domínio público municipal (alínea qq) do n.º1 do art.33.º); -----
  - g) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados (alínea xx) do n.º1 do art.33.º); -----

- II -

Senhora Vereadora a tempo inteiro, Ana Isabel Antunes Monteiro Baptista  
Sem prejuízo dos poderes cometidos ao Senhor Vice-Presidente, na qualidade de substituto do Presidente da Câmara Municipal, e para além das competências que lhe foram delegadas nos termos do ponto A deste despacho, delego, ainda, e subdelego na Senhora Vereadora a tempo inteiro, Ana Isabel Antunes Monteiro



Baptista, o exercício das minhas competências próprias previstas em vários diplomas, e das que me foram delegadas pela Câmara Municipal através da deliberação tomada em reunião de 24 de outubro de 2013, abaixo discriminadas, que serão exercidas no quadro dos documentos financeiros previsionais, das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, das normas e regulamentos aplicáveis à atividade municipal e das diretivas agora emanadas, abrangendo a presente delegação e subdelegação a prática dos atos administrativos, incluindo a decisão final, e a gestão dos assuntos referentes às áreas funcionais da Saúde, Higiene e Saúde no trabalho (da Divisão de Administração Geral), da Ação Social (da Divisão de Desenvolvimento Humano) e do Gabinete de Sanidade e Higiene Veterinária:

1. Delegação de Competências-----

a) Decidir nas matérias cometidas ao Presidente da Câmara Municipal pelos Decretos-Lei n.º 312/2003, 313/2003, 314/2003 e 315/2003, de 17 de dezembro (canídeos e gatídeos); -----

b) Praticar os atos que são cometidos ao Presidente nos Regulamentos Municipais respeitantes às áreas funcionais que lhe foram distribuídas, designadamente no Regulamento de Apoios a Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos no âmbito da Ação Social (nomeadamente no n.º3 do artigo 10.º e no n.º2 do artigo 13.º), no Regulamento de Apoio à Reconstrução da Habitação de Estratos Sociais Desfavorecidos (nomeadamente no n.º2 do artigo 14.º), no Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social, no Regulamento do Cartão Municipal de Apoio Social (nomeadamente no n.º2 do artigo 8.º) e no Regulamento do Canil Municipal;-----

c) Praticar os atos necessários no âmbito da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho que competem ao Presidente da Câmara, enquanto representante

desta entidade empregadora pública (Capítulo IV do RCTFP e Capítulo VIII do respetivo regulamento, e demais legislação específica). -----

2. Subdelegação de Competências -----

a) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (alínea q) do n.º1 do art.33.º); -----

b) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (alínea v) do n.º1 do art.33.º); -----

c) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (alínea ii) do n.º1 do art.33.º); -----

d) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (alínea jj) do n.º1 do art.33.º); -----

- III -

Senhor Vereador a tempo inteiro, Sérgio Fernando da Silva Costa

Sem prejuízo dos poderes cometidos ao Senhor Vice-Presidente, na qualidade de substituto legal do Presidente da Câmara, e para além das competências que lhe foram delegadas nos termos do ponto A deste despacho, delego, ainda, e subdelego no Senhor Vereador a tempo inteiro, Sérgio Fernando da Silva Costa, o exercício das minhas competências próprias e das que me foram delegadas pela Câmara Municipal através da deliberação tomada em reunião de 24 de outubro de 2013, consagradas no art.33.º, no art.35.º e nos n.º 2 e 3 do art.38.º, ambos da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, e nas demais normas habilitantes, abaixo discriminadas, que serão exercidas no quadro dos documentos financeiros previsionais, das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, das normas e regulamentos aplicáveis à atividade municipal e das diretivas

agora emanadas, abrangendo a presente delegação e subdelegação a prática dos atos administrativos, incluindo a decisão final, e a gestão dos assuntos que se encontrem atribuídos às áreas funcionais do Departamento de Desenvolvimento Territorial (na Divisão de Planeamento e Obras, a Subunidade de Vistorias, a Subunidade de Gestão Urbanística, a Subunidade de Desenvolvimento de Projetos, a Subunidade de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Públicas, o Planeamento, Gestão Urbanística e Vistorias, a Fiscalização e o Desenvolvimento de Projetos, Acompanhamento e Fiscalização de Obras Públicas, na Divisão de Equipamentos Municipais, a Conservação, os Equipamentos, os Jardins e Espaços Verdes, no Serviço de Equipamentos Municipais, a Subunidade de Transportes e Logística, Oficinas e Parque Auto, Gestão de Energia, Higiene e Limpeza, Feiras e Mercados e Ambiente) e no Serviço Municipal de Proteção Civil: -----

1. Delegação de Competências -----

a) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas, cuja autorização de despesa lhe caiba (alínea t) do n.º1 do artigo 35.º); -----

b) Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe (alínea v) do n.º1 do artigo 35.º); -----

c) Presidir ao conselho municipal de segurança (alínea w) do n.º1 do artigo 35.º); -----

- d) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços (alínea e) do n.º 2 do artigo 35.º);-----
- e) Conceder autorizações de utilização de edifícios (alínea j) do n.º 2 do artigo 35.º);-----
- f) Decidir em todas as matérias que o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, com a última atualização introduzida pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, comete ao Presidente da Câmara, designadamente as respeitantes aos n.ºs 2 e 3 do art.5.º, ao n.º 2 do art.8.º, ao n.º 10 do art.11.º, ao n.º 1 do art.36.º, ao art.75.º, e ao n.º 1 do art.94.º:-----
- (i) Admissão ou rejeição da comunicação prévia prevista no n.º 4 do art.4.º do RJUE (n.º 2 do art.5.º do RJUE);-----
- (ii) Concessão da autorização prevista no n.º 5 do art.4.º do RJUE (n.º 3 do RJUE);-----
- (iii) Direção da instrução do procedimento, como forma de controlo prévio das operações urbanísticas (n.º 2 do art.8.º do RJUE);-----
- (iv) No âmbito do saneamento e apreciação liminar, as competências previstas nos n.ºs 1, 2, 3, 4 e 11 do art.11.º do RJUE (n.º 10 do art.11.º do RJUE);-----
- (v) Rejeição da comunicação prévia nos termos do n.º 1 do art.36.º do RJUE;-----
- (vi) Emissão de alvará para a realização de operações urbanísticas (art.75.º do RJUE);
- (vii) Fiscalização administrativa no âmbito das operações urbanísticas prevista no art.93.º do RJUE (n.º 1 do art.94.º do RJUE).-----
- g) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos casos previstos na alínea k) do n.º 2 do artigo 35.º:-----

- i) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes; -----
- ii) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes; -----
- h) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada (alínea j) do n.º2 do artigo 35.º); -----
- i) Conceder terrenos, nos cemitérios, propriedade do município para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas (alínea p) do n.º2 do artigo 35.º); -----
- j) Autorizar o registo de inscrição de técnicos (alínea c) do n.º3 do artigo 38.º); --
- k) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obras (alínea d) do n.º2 do artigo 38.º); ----
- l) Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras (alínea i) do n.º3 do artigo 38.º); -----
- m) Decidir as matérias cometidas ao Presidente da Câmara respeitantes ao regime jurídico das obras em prédios arrendados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º157/2006, de 8 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º306/2009, de 23 de outubro e pela Lei n.º30/2012, de 14 de Agosto, bem como pelo Decreto-Lei n.º159/2006 (prédios devolutos); -----
- n) Decidir nas matérias cometidas ao Presidente da Câmara Municipal pelo Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º114/2011, de 30 de novembro; -----
- o) Decidir nas matérias cometidas ao Presidente da Câmara Municipal pela Lei n.º 20/2009, de 12 de maio, que aprovou a transferência de atribuições para os

municípios em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como no domínio da prevenção e da defesa da floresta; -----

p) Praticar os atos que são cometidos ao Presidente nos regulamentos e planos municipais respeitantes às áreas funcionais distribuídas, designadamente no Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação, no Regulamento do Plano Diretor Municipal, no Plano de Pormenor do Novo Pólo Industrial da Guarda, no Plano de Pormenor do Parque Urbano do Rio Diz, no Plano de Pormenor da Zona do Mercado e Centro Coordenador de Transportes, no Regulamento de Publicidade (designadamente, n.º1 do artigo 43.º, n.º1 do artigo 44.º, n.º2 do artigo 50.º, n.º3 do artigo 57.º), no Regulamento dos Espaços Verdes Municipais (designadamente, n.º2 do artigo 4.º e artigo 22.º), no Regulamento do Centro Coordenador de Transportes, no Regulamento dos Mercados Municipais, no Regulamento dos Cemitérios Municipais, no Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública, no Regulamento do Dever de Conservação dos Terrenos e do Uso do Fogo (designadamente, os previstos no n.º4 do artigo 57.º, no n.º1 do artigo 62.º e n.º3 do artigo 63.º), no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e no Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil; -----

2. Subdelegação de competências -----

a) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (alínea w) do n.º1 do art.33.º); -----

b) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (alínea y) do n.º1 do art.33.º);-----

- c) Executar as obras, por administração direta ou empreitada (alínea bb) do n.º1 do art.33.º);-----
- d) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (alínea ee) do n.º1 do art.33.º); -----
- e) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg) do n.º1 do art.33.º);-----
- f) Administrar o domínio público municipal (alínea qq) do n.º1 do art.33.º); -----
- g) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (alínea rr) do n.º1 do art.33.º);-----
- h) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia (alínea ss) do n.º1 do art.33.º);
- i) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (alínea tt) do n.º1 do art.33.º);
- j) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (alínea uu) do n.º1 do art.33.º); -----

- IV -

Senhor Vereador a meio tempo, Vítor Manuel dos Santos Amaral

Sem prejuízo dos poderes cometidos ao Vice-Presidente, enquanto substituto legal do Presidente da Câmara, e para além das competências que lhe foram delegadas ao abrigo do ponto A deste despacho, delego, ainda, e subdelego no Senhor Vereador a tempo a meio tempo, Vítor Manuel dos Santos Amaral, o exercício das minhas competências próprias e das que me foram delegadas pela Câmara Municipal através da deliberação tornada em reunião de 24 de outubro de 2013, consagradas no art.33.º e no art.35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro e das demais previstas em diplomas dispersos, abaixo discriminadas, que serão exercidas no quadro dos documentos

financeiros previsionais, das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, das normas e regulamentos aplicáveis à atividade municipal e das diretivas agora emanadas, abrangendo a presente delegação e subdelegação a prática dos atos administrativos, incluindo a decisão final, e a gestão dos assuntos que se prendem com as áreas que lhe foram atribuídas, a saber, da Divisão de Desenvolvimento Humano, a Educação, a Animação Cultural, a Arqueologia, Património e Museologia, Bibliotecas, Turismo, Juventude, Subunidade Educação Pré-Escolar e Subunidade de Educação do 1.º Ciclo: -----

1. Delegação de competências -----

a) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação (alínea d) do n.º2 do artigo 35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro); -----

b) Praticar os atos que são cometidos ao Presidente nos regulamentos e planos municipais respeitantes às áreas funcionais distribuídas, designadamente no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos no âmbito da Cultura (designadamente, n.º3 do artigo 10.º, n.º2 do artigo 13.º), no Regulamento de Utilização do Auditório Municipal e do Auditório do Paço da Cultura, no Regulamento da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço (designadamente, n.º8 do artigo 5.º), no Regulamento de Visitas Guiadas ao Património Histórico-Cultural da Guarda (designadamente, n.º5 do artigo 6.º e artigo 8.º), no Regulamento de Taxas e Outras Receitas (designadamente, n.º2 do artigo 25.º e n.º2 do artigo 120.º), no Regulamento do Conselho Municipal da Juventude e no Regulamento de Atribuição de Apoios a Associações de Jovens; -----

2. Subdelegação de competências -----

a) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação



do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (alínea t) do n.º 1 do art.33.º);--  
b) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia (alínea ss) do n.º1 do art.33.º);  
c) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município (alínea zz) do n.º1 do art.33.º);-----

1. Das (sub)delegações acima enunciadas fica excluído o exercício das competências respeitantes às áreas específicas funcionais do Gabinete de Apoio as Juntas de Freguesia, da Comunicação e Marketing, do Apoio aos Órgãos Autárquicos e do Gabinete de Apoio e Desenvolvimento Estratégico;-----

2. Esta delegação e subdelegação de competências pressupõe o exercício efetivo desses poderes funcionais, e possibilita, em conformidade com as especificidades dos vários serviços, a prática de atos de subdelegação de competências nos dirigentes das respetivas unidades orgânicas, ao abrigo do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e das demais normas habilitantes, conjugados com o estatuído nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;-----

3. O (sub)delegado deve, na prática de qualquer ato administrativo no uso da subdelegação, enunciar esse facto, através de uma menção expressa ao presente despacho de delegação e de subdelegação de competências, nos termos do artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo;-----

4. A presente (sub)delegação de competências e as eventuais subdelegações dela advenientes poderão ser revogadas em conformidade com o disposto na alínea a) do artigo 40.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

5. Podem ainda ser revogados quaisquer atos que tenham sido praticados pelo delegado ou pelos subdelegados, bem como pode decidir-se a avocação de

qualquer assunto ou processo, nos termos do n.º2 do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

6. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2013, devendo considerar-se ratificados todos os atos que tenham sido entretanto praticados e que estejam em conformidade com a presente (sub)delegação de competências. ---

7. Proceda-se à divulgação pública do presente despacho, através da afixação de editais, nos lugares de estilo e na página da internet da Câmara Municipal, em cumprimento do estabelecido no n.º2 do art.37.º do CPA. -----

8. Dê-se conhecimento do presente despacho à Câmara Municipal da Guarda.” -----  
Sobre este ponto, usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Carreira que disse verificar que uma das competências atribuídas ao senhor Vereador Sérgio Costa, a de autorizar o registo de inscrição de técnicos, corresponder a uma prática já não utilizada. -----

Explicou a Senhora Diretora do Departamento de Administração Geral que como a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê essa competência, optou-se por mantê-la, apesar de não ser exercida. -----

*A Câmara tomou conhecimento.* -----

**1.3 - CONHECIMENTO DO DESPACHO N.º 11 - NOMEAÇÃO DA DELEGADA MUNICIPAL DA INSPEÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES CULTURAIS:-----**

Foi presente o despacho n.º11, da Presidência, sobre o assunto em epígrafe, que é do teor seguinte:-----

**Despacho N.º11**

Nomeação da Delegada Municipal da Inspeção Geral das Atividades Culturais  
Nos termos do disposto pela alínea a) do n.º2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir todos

os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais.-----

De acordo com o atrás exposto, nomeio, em Comissão de Serviço, a Coordenadora Técnica, Maria José Ferreira da Costa, Delegada Municipal da Inspeção-Geral das Atividades Culturais - IGAC, nos termos previstos pelo artigo 41º do Dec. Lei n.º 315/95 de 28 de Novembro, retificado pela Declaração de Retificação 1-13/96 de 31 Janeiro. -----

Esta Comissão de Serviço é anual e renovável se o nomeante não manifestar intenção contrária até 10 dias antes do seu termo, de acordo com o previsto no n.º 3 do art.º 41 do Decreto-Lei n.º 315/95 de 28 de Novembro.”-----

*A Câmara tomou conhecimento.* -----

**1.4 - CONHECIMENTO DO DESPACHO N.º 12 - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DA GUARDA NOS CONSELHOS LOCAIS, EM ÓRGÃOS CONSULTIVOS E EM ÓRGÃOS DE GESTÃO DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL:** -----

Foi presente o despacho n.º12, da Presidência, sobre o assunto em epígrafe, que é do teor seguinte:-----

Despacho N.º12

Designação de representantes do Município em conselhos locais, em órgãos consultivos e em órgãos de gestão de entidades da Administração Central

Ao abrigo da legislação e regulamentação abaixo especificado, em conformidade com o disposto nas alíneas II), mm), e nn), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Câmara Municipal, na sua reunião de 24.10.2013, designo os representantes do Município em Conselhos Locais, nos seguintes termos e fundamentos:-----

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho, delego a Presidência do Conselho Local de Ação Social (CLAS), na Senhora Vereadora Ana Isabel Antunes Monteiro Batista;-----

2 — Em conformidade com a alínea a) n.º1 do art.º 15.º do Regulamento do Conselho Municipal da Juventude, que foi publicado como Regulamento n.º448/2010, de 17 de Maio, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, emanado ao abrigo da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, entretanto alterada pela Lei n.º6/2012, de 10 de fevereiro, delego no Senhor Vereador Vitor Manuel dos Santos Amaral; --

3 - Nos termos do n.º1 do artigo 4.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º39/2010, de 25 de Maio, nomeio a Senhora Vereadora Ana Isabel Antunes Monteiro Batista como Conselheira Local para a Igualdade;-----

4 - Ao abrigo do estatuído na alínea w) do n.º1 do artigo 35.º e no n.º2 do artigo 36.º, ambos da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 5.º da Lei n.º33/98, de 18 de Julho, nomeio o Senhor Vereador Sérgio Fernando da Silva Costa para presidir ao Conselho Municipal de Segurança (CMS).-----

5 — Nos termos da parte final da alínea a) do n.º1 do artigo 3.º-D da Lei n.º14/2004 de 8 de maio, que foi alterada pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho e pelo Decreto-Lei n.º17/2009, de 14 de janeiro, que a republicou, designo o Senhor Vereador Sérgio Fernando da Silva Costa para presidir à Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF). -----

6 - Nos termos do artigo 19.º do Regulamento da Comissão de Toponímia do Concelho da Guarda, aprovado pela Assembleia Municipal em 28.09.1999, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Câmara Municipal, na sua reunião de 24.10.2013, ao abrigo do disposto na alínea mm) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, designo para elementos

constituintes da Comissão Municipal de Toponímia (CMT), os Senhores Vereadores Sérgio Fernando da Silva Costa e Victor Manuel Santos Amaral.

7 - Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º75/2008, de 22 de abril, designo para integrarem o Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Afonso de Albuquerque, o Senhor Prof. José Manuel Segura Fernandes, a Senhora Dra. Sandra Manso Beirão Alpendre e o Senhor Prof. João Luís Sousa Monteiro e para integrarem o Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas da Sé, a Senhora Educadora Maria Filomena Coelho Rebelo, a Senhora Prof. Dora Sofia do Rosário Saraiva e o Senhor Prof. João Luís Sousa Monteiro. -----

8 - Para efeitos do disposto no n.º3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º21/2009, de 29 de janeiro, designo como representante na Comissão de Autorização Comercial (COMAC), o Senhor Vereador Carlos Alberto Chaves Monteiro.-----

Dê-se conhecimento do presente despacho à Câmara Municipal.”-----

*A Câmara tomou conhecimento.* -----

**1.5 - CONHECIMENTO DA DESIGNAÇÃO, PELA ASSEMBLEIA GERAL, DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO DAS EMPRESAS LOCAIS CULTURGUARDA, E.M. E GUARDA, CIDADE DESPORTO E.M: -----**

Foram presentes para conhecimento as atas das Assembleias Gerais da Culturguarda E.M. e Guarda, Cidade Desporto E.M., nas quais são designados os respetivos conselhos de administração, que ficam assim constituídos, de acordo com os documentos que a seguir se transcrevem: -----

Culturguarda, Gestão da Sala de Espetáculos e Atividades Culturais, E.M.

Ata da Assembleia Geral

“Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e treze, pelas dez horas, a Assembleia Geral da empresa municipal "CulturGuarda,

Gestão da Sala de Espectáculos e Actividades Culturais, E.M.", com sede social no edifício da Sala de Espectáculos da Guarda, sito na Rua Batalha Reis, na cidade da Guarda, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva com o número quinhentos e sete milhões, duzentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e sete (507210557), matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Guarda sob o número quinhentos e sete milhões, duzentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e sete (507210557), com o capital social de sete milhões e duzentos e cinquenta mil euros (7.250.000 euros), reuniu-se na sua sede social. -----

Foi presente à reunião o seguinte documento: -----

Cópia da deliberação da Câmara Municipal da Guarda que foi tomada na sua primeira reunião de vinte e quatro de outubro de dois mil e treze, onde se nomeia o Sr. Presidente da Câmara Municipal da Guarda, Dr. Álvaro dos Santos Amaro, representante do Município da Guarda, na Assembleia Geral da empresa; - Após ter sido instalada a Assembleia Geral, o membro da Assembleia Geral designado pelo Município, elegeu o Conselho de Administração da CulturGuarda, Gestão da Sala de Espectáculos e Actividades Culturais, E.M.:-----

a) Presidente do Conselho de Administração: Alexandra Isabel Santos Correia Isidro -----

b) Primeiro Vogal: Daniela Patricia Monteiro Capelo -----

c) Segundo Vogal: Amélia Maria Marques Simão da Silva -----

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a assembleia e lavrou-se esta acta que vai ser assinada pelo representante nomeado pelo Município da Guarda, por se achar conforme com a sua vontade, e pelo secretário nomeado para o efeito, Ana Margarida Pereira de Oliveira Garcia.” -----

Guarda, Cidade Desporto, E.M.

## Ata da Assembleia Geral

“Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e treze, pelas onze horas, a Assembleia Geral da empresa municipal "GUARDA - CIDADE DESPORTO, E.M.", com sede social no Edifício da Câmara Municipal da Guarda, sito na Praça do Município, na cidade da Guarda, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva com o número quinhentos e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e um (504456261), matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Guarda sob o número quinhentos e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e um (504456261), com o capital social de sete milhões de euros (7.000.000.00 euros), reuniu-se na sua sede social.-----

Foi presente à reunião o seguinte documento:-----

Cópia da deliberação da Câmara Municipal da Guarda que foi tomada na sua primeira reunião de vinte e quatro de outubro de dois mil e treze, onde se nomeia o Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal da Guarda, Dr. Carlos Alberto Chaves Monteiro, representante do Município da Guarda, na Assembleia Geral da empresa;-----

Após ter sido instalada a Assembleia Geral, o membro da Assembleia Geral designado pelo Município, elegeu o Conselho de Administração da GUARDA CIDADE DESPORTO, E.M.: -----

a) Presidente do Conselho de Administração: Rui Alexandre Costa Nascimento -----

b) Primeiro Vogal: António José Lucas Rodrigues Pereira -----

c) Segundo Vogal: José Manuel Segura Fernandes-----

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a assembleia e lavrou-se esta acta que vai ser assinada pelo representante nomeado pelo Município da Guarda, por se

achar conforme com a sua vontade, e pelo secretário nomeado para o efeito, Ana Margarida Pereira de Oliveira Garcia.” -----

Sobre este ponto, o Senhor Presidente referiu que, quando convidou as pessoas para os Conselhos de Administração, lhes transmitiu que o convite tinha um prazo de validade, pois que o exercício do mandato estava pendente da resposta do Tribunal de Contas sobre o pedido de fusão das empresas municipais. -----

***A Câmara tomou conhecimento.*** -----

#### **1.6 - PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE DELIBERAÇÃO:**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

##### Proposta de Declaração de Nulidade de Deliberação

Considerando que:-----

1. A Culturguarda, EM., propôs à Câmara Municipal da Guarda um espetáculo comemorativo do 814.º Aniversário da Cidade da Guarda, para o próximo dia 27 de novembro, consistindo a programação em um concerto de Cristina Branco, com o orçamento de 9000€ acrescido de iva, perfazendo o montante de 11.070€ (cfr. Ofício da empresa local, Referência DA/SF/Of. n.º681, de 19.07.2013, com o registo de entrada n.º2326, de 23.07.2013, em anexo); -----
2. Sobre o ofício da Culturguarda, E.M., acima identificado, recai despacho do Presidente do Município da Guarda, datado de 23.07.2013, remetendo o assunto à reunião da Câmara Municipal, sem que, antes, tenha sido obtida, junto dos competentes serviços, a necessária informação sobre se existiam fundos disponíveis;-----
3. A Câmara Municipal da Guarda, em sua reunião ordinária do dia 29.07.2013, deliberou aprovar e autorizar a realização da despesa, por maioria, com 5 votos a favor e uma abstenção, conforme cópia da respetiva ata, que também se anexa. ----
4. A deliberação tomada foi comunicada à Culturguarda, E.M., por ofício n.º4537, de 01.08.2013, sobre o qual, ainda que extemporaneamente, a Chefe da DPEF



informou que os compromissos eram superiores aos fundos disponíveis, o que colidia com o n.º2 art.º7 do DL n.º127/2012, de 21 de junho, a que se seguiu a informação da Diretora do DAG, no sentido de a assunção do compromisso em relação à despesa em causa contender com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) e aumentar os pagamentos em atraso (em anexo);-----

5. Está-se, portanto, perante uma aquisição de serviços à Culturguarda, E.M., com desrespeito pelo estatuído na Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das Entidades Publicas nos termos dos procedimentos posteriormente fixados à sua aplicação e operacionalização mediante o DL n.º127/2012, de 21 de junho; -----

6. Tendo a deliberação em apreço sido tomada pelo anterior executivo, os efeitos da sua eventual execução sempre se repercutiriam no executivo municipal atualmente em funções;-----

7. Tanto no que se refere ao impacto financeiro, como também, e não menos importante, como no que diz respeito à conduta da atual Câmara Municipal perante o princípio da legalidade;-----

8. Na medida em que, não tendo o compromisso sido assumido, tal assunção teria de se efetuar neste momento, ultrapassando os fundos disponíveis, o que conduziria, inevitavelmente, à invalidade do ato, que se encontraria ferido de nulidade; -----

9. Aliás, se alguma dúvida houvesse quanto ao tipo de vício, é a própria disciplina jurídica da LCPA a determiná-lo - vide - números 2.º e 3.º do art.º7.º do DL n.º127/2012, de 21 de junho, onde se estabelece que os compromissos não podem ultrapassar os fundos disponíveis e que nenhum compromisso pode ser assumido sem que, entre outros aspetos, tenha sido verificada a conformidade legal e a regularidade da despesa, sob pena de nulidade; -----

10. Além de que o normativo em causa reveste natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas legais que disponham em sentido contrário (cfr, art.º 13º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro; -----

11. Sendo a deliberação de 29.07.2013, nula, não é a mesma suscetível de revogação, conforme alínea a) do n.º1.º do art.º139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), impondo-se a declaração de nulidade; -----

12. Que é invocável a todo o tempo por qualquer interessado, podendo ser declarada, também a todo o tempo, por qualquer órgão administrativo (cfr. n.º2.º do art.º134.º do CPA). -----

Por todo o exposto, proponho à Câmara Municipal que declare nula a deliberação tomada em 29.07.2013, com as consequências legais e que esta declaração seja, com urgência, comunicada à Culturguarda, E.M..” -----

Relativamente a este ponto, usou da palavra o Senhor Presidente para explicar o processo inerente à realização de um concerto pela CulturGuarda que, no âmbito das Comemorações do Dia da Cidade, cuja proposta datada de 29 de julho do corrente ano, foi aprovada, por maioria, em reunião de Câmara. Afirmou que a despesa em causa contende com a Lei dos Compromissos, aumentando os pagamentos em atraso e que tal violação é passível até de responsabilidade criminal, sendo este um exemplo daquilo que não deve ser feito em termos técnicos. Disse que, perante este problema, foi sua intenção não realizar o concerto, no entanto, em reunião com o Diretor do TMG, deparou-se com a existência de um contrato assinado e com o facto de estarem, inclusivamente, a ser vendidos bilhetes online, sendo que, a sua anulação, acarretaria custos maiores para a CulturGuarda do que aqueles que resultariam da sua realização. Foi, então, proposto pelo Senhor Diretor realizar o espetáculo, mas pelo valor de cinco mil euros, uma vez que a empresa tem autonomia financeira e fundos disponíveis para a sua realização e o Senhor Presidente propôs a anulação da deliberação anteriormente tomada pela

Câmara. Disse ainda que, ponderando a situação entre encontrar uma solução a curto prazo que dignifique a celebração do Dia da Cidade, ou ter que pagar mais por rescisão do contrato, optou-se por realizar o espetáculo, a suportar pela CulturGuarda. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Igreja para questionar se foi dada alguma explicação para o valor ter passado para metade. -----

Respondeu o Senhor Presidente dizendo que quando viu o dossier foi confrontado com essa situação. Disse, ainda, que o Conselho de Administração irá analisar a verba de onze mil euros, que seria a despesa do Município. Explicou que na proposta estão contabilizados muitos itens que, todos somados, dariam os nove mil euros mais IVA. É absolutamente necessário saber quanto é que, verdadeiramente custa ao Município, o TMG, quer em funcionamento, quer em programação, afirmando que esse trabalho irá ser desenvolvido. -----

*A Câmara deliberou aprovar a proposta, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Vereadores José Martins Igreja e Joaquim Carreira. -----*

Usou da palavra o Senhor Vereador José Igreja para dizer que os votos de abstenção se devem ao desconhecimento das razões políticas que levaram à sua aprovação, em julho de 2013. -----

### **1.7 - PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO RESPECTIVO PRESIDENTE, NO ÂMBITO DO RJUE: ---**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta de delegação de competências da Câmara Municipal

no Presidente da Câmara Municipal

“Proposta de delegação de competências da Câmara Municipal no respetivo Presidente, no âmbito do "regime jurídico da urbanização e da edificação", instituído pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, e Lei n.º 28/2010, de 2

de Setembro, com faculdade de subdelegação deste no Vereador responsável pela área de intervenção municipal ao nível da gestão urbanística. -----

I — Introdução/Justificação-----

Considerando-se que, em complemento à deliberação já tomada na reunião da Câmara Municipal de 2013-10-24, no âmbito do n.º3 da proposta n.º3/2013, quanto à delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente em matéria de concessão de licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, e tendo por objetivo a otimização de procedimentos, numa ótica de simplificação administrativa, racionalização de recursos e redução do tempo de resposta às várias solicitações, importa agora proceder à densificação da delegação de competências em causa no que concerne às matérias relacionadas com a gestão urbanística, de modo a conferir as necessárias segurança e certeza jurídica aos atos e diligências praticadas pelo Presidente da Câmara, tendo-se presente a legislação específica aplicável, neste caso o regime jurídico da urbanização e da edificação instituído pelo Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º26/2010, de 30 de Março, e Lei n.º28/2010, de 2 de Setembro, à frente designado como RJUE. -----

II — Proposta de delegação -----

Considerando-se que: -----

a) Por força do regime instituído pelo diploma legal atrás citado, a competência em matéria de concessão de licenças administrativas, como forma de controlo prévio das operações urbanísticas previstas no n.º2 do seu artigo 4º está legalmente atribuída à Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Presidente da Câmara Municipal, e de subdelegação deste nos respetivos Vereadores, tal qual resulta do disposto no n.º1 do seu artigo 5º;-----

b) A aprovação das informações prévias para as operações urbanísticas reguladas por este regime jurídico, compete à Câmara Municipal, podendo ser delegada no seu Presidente, com faculdade de subdelegação deste nos respetivos Vereadores, de acordo com o disposto no n.º4 do seu artigo 5º; -----

c) Nos termos do disposto no n.º2 do seu artigo 117.º a decisão quanto ao pagamento fracionado das taxas referidas no n.ºs 2 a 4 do artigo 116.º do mesmo regime jurídico compete à Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Presidente e de subdelegação deste nos Vereadores e Dirigentes dos serviços municipais;-----

Propõe-se à Câmara Municipal que, tendo presente as razões anteriormente invocadas e ao abrigo das disposições combinadas e previstas sobre a matéria, respetivamente no n.º1 e n.º4 do artigo 5º do RJUE, em conjugação com o disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, esta delibere a delegação no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação deste no Vereador responsável pela área de intervenção municipal ao nível da gestão urbanística, das seguintes competências:-----

a) Concessão das licenças administrativas previstas no n.º2 do artigo 4.º do RJUE, como forma de controlo prévio para as operações urbanísticas definidas nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h), i), l) e n), do artigo 2.º do já citado regime jurídico;-----

b) Decidir sobre os pedidos de informação prévia para a realização das operações urbanísticas definidas nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h), i), l) e n), do artigo 2.º do RJUE, nos termos e para efeitos do previsto no artigo 16.º do já citado regime jurídico; -----

c) Decidir, quanto ao fracionamento do pagamento das taxas previstas no artigo 116.º do RJUE, nos termos e para efeitos do n.º2 do artigo 117.º do já citado regime jurídico.-----

## II — Publicitação -----

No cumprimento do disposto no n.º2 do artigo 37º, do Código do Procedimento Administrativo, proceda-se à divulgação pública da presente deliberação através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e concomitantemente, à sua divulgação na página da internet da Câmara Municipal.”

*A Câmara deliberou aprovar a proposta, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Vereadores José Martins Igreja e Joaquim Carreira. -----*

### **1.8 - PROPOSTA DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA O MANDATO 2013/2017, NO ÂMBITO DO SIADAP:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta dos Objetivos Estratégicos – Siadap (n.º1 do artigo 4º do Decreto Regulamentar 18/2009, de 4 de Setembro).-----

Considerando que:-----

O ciclo de gestão de qualquer serviço Municipal incorpora diversas fases, como a de Planeamento, através da formulação de políticas, estratégias, objetivos e planos; a de Organização, ajustando os meios à realização e execução das atividades previamente estabelecidas e inerente orçamentação; a do Controlo pela monitorização e avaliação frequente dos processos, resultados e respetivos desvios, e da Liderança, enquanto processo de tomada de decisão e que surge como culminar de todo o processo de Gestão. --

Como tal, o sistema de planeamento do processo de avaliação de desempenho da Câmara Municipal da Guarda, tem início com o estabelecimento dos objetivos estratégicos, conforme o legalmente consignado, no ponto n.º1 do art.º n.º 4 do Decreto Regulamentar n.º18/2009, de 4 de Setembro.-----

De acordo com o preceituado no artigo supra identificado, o SIADAP articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade, constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do

cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividade baseado em indicadores de medida a obter pelos serviços. -----

Para o mandato que agora se inicia, tendo como fundamento a estratégia de atuação que o Executivo Municipal, eleito no ato eleitoral que decorreu no passado dia 29 de setembro, pretende implementar, propõem-se, para aprovação da Câmara Municipal, nos termos previstos pelo n.º 1 do artigo 4º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, os seguintes objetivos estratégicos:-----

Objetivo Estratégico n.º 1-----

Fortalecer a rede de parcerias e colaboração com instituições, agentes locais, regionais e nacionais, para desenvolver e consolidar áreas chave como *a Saúde e Bem-estar, Turismo, Cultura, Juventude e Desporto*, visando o desenvolvimento sustentável do concelho.-----

Objetivo Estratégico n.º 2-----

Potenciar as sinergias da Guarda decorrentes da capacidade empreendedora e criadora das suas gentes, empresas, escolas e outras entidades, colocando-as ao serviço da economia local e regional.-----

Objetivo Estratégico n.º 3-----

Fortalecer a Guarda como centro económico, estratégico, moderno e social.-----

Objetivo Estratégico n.º 4-----

Dinamizar uma política de gestão de recursos humanos, promotora da partilha de conhecimento e do desenvolvimento de competências sociais, profissionais e organizacionais.-----

Objetivo Estratégico n.º 5-----

Modernizar a gestão municipal e fomentar a participação dos cidadãos no projeto da Cidade, através de uma gestão participada, próxima e transparente.” -----

*A Câmara deliberou aprovar a proposta, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Vereadores José Martins Igreja e Joaquim Carreira.-----*

**1.9 - AGÊNCIA PARA A PROMOÇÃO DA GUARDA - ANIMAÇÃO DE NATAL - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: -----**

Foi presente um ofício da Agência para a Promoção da Guarda, no qual se solicita autorização para a instalação de equipamento de som, em algumas artérias da cidade, no âmbito da animação de Natal, com isenção das respectivas taxas. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que autorizou a instalação e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----*

**1.10 - ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA COLÉGIO S. JOSÉ/ROCHA - CEDÊNCIA DE AUDITÓRIO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: -----**

Foi presente um ofício da Associação Acadêmica Colégio de S. José/Rocha, no qual se solicita a cedência do auditório municipal, com isenção das respectivas taxas, para a realização de uma conferência, sobre o ensino atual, a levar a efeito no dia 19 de Outubro. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que autorizou a cedência do auditório e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----*

**1.11 - UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA - AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMINHAR POR UM FUTURO" COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: -----**

Foi presente um ofício da Unidade de Saúde da Guarda, no qual se solicita autorização para a realização do evento “caminhar por um futuro”, com isenção de taxas, a levar a efeito no dia 19 de Outubro, por várias artérias da cidade. -----



*A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que autorizou a realização do evento e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----*

**1.12 - JOANA RAQUEL REBELO TEIXEIRA RODRIGUES SERRÃO - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA DE ARTESANATO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO:-----**

Foi presente um ofício de Joana Raquel Rebelo Teixeira, no qual se solicita em parceria com a Agência para a Promoção da Guarda, autorização para ocupação da via pública, com isenção de taxas, para a realização de uma “Feira de Artesanato”, que pretende levar a efeito nos dias 21 e 22 de Setembro, na Rua do Comércio, nesta cidade. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----*

**1.13 - LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO - AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO "PEQUENOS PASSOS, GRANDES GESTOS" COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO:-----**

Foi presente um ofício da Liga Portuguesa Contra o Cancro, no qual se solicita autorização para a realização do evento “Pequenos Passos, Grandes Gestos”, com isenção de taxas, que pretende levar a efeito no dia 5 de Outubro, por várias artérias da cidade. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que autorizou a realização do evento e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----*

**1.14 - ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA GUARDA - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO:-----**

Foi presente um ofício da Associação Académica da Guarda, no qual se solicita licença especial de ruído, com isenção de taxas, para a realização de bailes que pretende levar a efeito nos dias 6, 7, 8 e 9 de Novembro, no pavilhão do estádio municipal, entre as 23:00H e as 06:00H, do dia seguinte. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----*

**1.15 - ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA GUARDA - AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "DESFILE DO CALOIRO" – RATIFICAÇÃO: -----**

Foi presente um ofício da Associação Académica da Guarda, no qual se solicita autorização para a realização do evento “Desfile do Caloiro”, com isenção de taxas, que pretende levar a efeito no dia 9 de Novembro, por várias artérias da cidade. ----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que autorizou a realização do evento e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----*

**1.16 - AQUILO TEATRO CRL - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: -----**

Foi presente um ofício do Aquilo Teatro CRL, no qual se solicita licença especial de ruído, com isenção de taxas, para a realização de um evento cultural/espetáculo musical, que pretende levar a efeito no dia 31 de Outubro, entre as 23:00H e as 05:00H, do dia seguinte, no Largo do Torreão, nesta cidade. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----*

**1.17 - AQUILO TEATRO CRL - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: -----**

Foi presente um ofício do Aquilo Teatro CRL, no qual se solicita licença especial de ruído, com isenção de taxas, para a realização de um evento cultural/espetáculo musical, que pretende levar a efeito no dia 05 de Outubro, entre as 23:00H e as 05:00H, do dia seguinte, no Largo do Torreão, nesta cidade. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----*

**1.18 - JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE ESTRELA - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: -----**

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Vale de Estrela, no qual se solicita licença especial de ruído, com isenção de taxas, para a realização de um baile, que pretende levar a efeito no dia 05 de Outubro, entre as 21:00H e as 04:00H, do dia seguinte, no pavilhão daquela freguesia. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----*

**1.19 - C.D.C. DO PINHEIRO - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: -----**

Foi presente um ofício do CDC do Pinheiro, no qual se solicita licença especial de ruído, com isenção de taxas, para a realização de um baile, que pretende levar a efeito no dia 19 de Outubro, entre as 21:00H e as 04:00H, do dia seguinte, no polidesportivo daquele bairro. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----*

**1.20 - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS EGITANIENSES - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: -----**

Foi presente um ofício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Egitanenses, no qual se solicita licença especial de ruído, com isenção de taxas, para a realização de um baile, que pretende levar a efeito no dia 19 de Outubro, entre as 22:00H e as 03:00H, do dia seguinte, nas instalações daquela associação. --

*A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----*

**02 EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

**03 FORNECIMENTOS E AQUISIÇÕES**

#### **04 INSALUBRIDADE**

#### **05 JUNTAS DE FREGUESIA**

#### **06 OBRAS PÚBLICAS**

##### **6.1 - BENEFICIAÇÃO DA E.M.563 DESDE A E.N. 233 ATÉ AO LIMITE DO CONCELHO (PROXIMIDADE DE VILA DO TOURO) - 2 - CONTA FINAL DA EMPREITADA:-----**

Foi presente uma informação do DOM, na qual se dá conhecimento de que a obra em epígrafe se cifrou no montante total de 65.917,15€ (sessenta e cinco mil novecentos e dezassete euros e quinze cêntimos). -----

*A Câmara tomou conhecimento. -----*

##### **6.2 - BENEFICIAÇÃO DA E.M. 527 ENTRE A E.N. 18 - 1 - SEIXO AMARELO - GONÇALO - RECEÇÃO DEFINITIVA: -----**

Foi presente o auto de receção definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada a firma Chupas & Morrão, S.A., por contrato n.º42/05 de 8 de Setembro, em que a comissão de receção depois de proceder ao exame de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade a considera a condições de ser recebida definitivamente. -----

*A Câmara tomou conhecimento do auto de receção definitiva. -----*

##### **6.3 - PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO AGRICOLA QUINTA DE BAIXO - QUINTA DE CIMA - VENDAS DA VELA - RECEÇÃO DEFINITIVA: -----**

Foi presente o auto de receção definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada a firma António Saraiva & Filhos, Lda., por contrato n.º28/06, de 26 de Junho, em que a comissão de receção depois de proceder ao exame de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade a considera a condições de ser recebida definitivamente. -----

*A Câmara tomou conhecimento do auto de receção definitiva. -----*

#### **6.4 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ANTÓNIO JÚLIO E RUA DA PAZ -**

##### **RECEÇÃO DEFINITIVA:-----**

Foi presente o auto de receção definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada ao Consórcio Construtora Abrantina S.A. e A.R.L. António Rodrigues Leão – Construções S.A., por contrato datado de 2 de Novembro de 2005, em que a comissão de receção depois de proceder ao exame de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade a considera a condições de ser recebida definitivamente. -----

*A Câmara tomou conhecimento do auto de receção definitiva. -----*

#### **6.5 - INFRAESTRUTURAS DA RUA FRANCISCO DE PASSOS -**

##### **RECEÇÃO DEFINITIVA:-----**

Foi presente o auto de receção definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada ao Consórcio Construtora Abrantina S.A. e A.R.L. António Rodrigues Leão – Construções S.A., por contrato datado de 2 de Novembro de 2005, em que a comissão de receção depois de proceder ao exame de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade a considera a condições de ser recebida definitivamente. -----

*A Câmara tomou conhecimento do auto de receção definitiva. -----*

#### **6.6 - JARDIM DE INFÂNCIA DO BAIRRO DA LUZ - AUTO DE**

##### **VISTORIA E OCORRÊNCIA – APROVAÇÃO:-----**

Foi presente o auto de vistoria e ocorrência respeitante à obra em epígrafe, adjudicada ao Consórcio Chupas & Morrão, S.A./Cipriano de Carvalho & Filhos, Lda., por contrato n.º59/02 de 5 de Novembro e adicionais, em que a comissão nomeada dá conta das anomalias verificadas em obra, bem como do incumprimento, por parte do consórcio, em resolver tais defeitos. -----

A instruir o processo encontra-se uma informação técnica da DPO, do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar o seguinte: ----

O Jardim-de-infância do Bairro da Luz é um equipamento propriedade do Município da Guarda e que se encontra a funcionar há vários anos. -----

O contrato de empreitada "Construção do jardim de Infância do Bairro da Luz", foi outorgado em 05 de novembro de 2002, tendo a sua execução sido da responsabilidade do consórcio Chupas & Morrão S.A. / Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda, cuja Receção Provisória foi efetuada em 04 de maio de 2006 e cuja Receção Definitiva Parcial foi efetuada em 12 de julho de 2011. -----

Na sequência de inúmeras informações, actas e notificações ao adjudicatário, para que procedesse ao saneamento das anomalias detetadas e já aceites pelo consórcio, foi após notificação aos dois representantes do consórcio, marcada uma vistoria para dia 01 de outubro do corrente às 9:30h. Nessa vistoria estiveram presentes os Membros da Comissão de Vistoria nomeados para o efeito e representantes do dono de obra, tendo-se verificado a ausência de qualquer representante do consórcio. -----

Nesse âmbito, foi elaborado o Auto de Vistoria e Ocorrência anexo. -----

Pelo exposto, sugere-se a remissão do presente à reunião da Câmara Municipal para aprovação. Mais se sugere que após aprovação, seja dado conhecimento do Auto de Vistoria e Ocorrência, em presença ao adjudicatário, referindo que uma vez que não procedeu às reparações ordenadas no prazo fixado, o Município se substitui nos termos do artigo 325º conjugado com o artigo 396º do CCP. -----

Mais se sugere que seja declarado incumprido o dever de correção dos defeitos da obra, por não ter efetuado a sua correção ou substituição no prazo razoável que lhe foi fixado.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com auto de vistoria e proceder em conformidade com o proposto no mesmo.*-----

**6.7 - REQUALIFICAÇÃO URBANA - EXECUÇÃO DE PASSEIOS -  
GUARDA - AUTO DE VISTORIA - LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO: -----**

Sobre este assunto foi presente uma informação da DPO, do seguinte teor: -----

#### INFORMAÇÃO

“Para os devidos efeitos cumpre-me informar V.Ex<sup>a</sup> o seguinte: -----

Veio o adjudicatário da empreitada acima referida requerer, nos termos do n.º1 do artigo 4.º do D.L.190/2012 de 22 de Agosto, a realização de uma vistoria à obra, para posterior libertação da respetiva caução. Após realização da vistoria solicitada lavrou a comissão de vistoria o auto respetivo o qual se anexa.-----

A receção provisória da empreitada ocorreu em 06/09/2010. Sendo que este é o segundo pedido para libertação da caução da obra acima referida, o empreiteiro tem direito segundo a alínea c) do n.º2 do artigo 3.º do D.L.190/2012 de 22 de Agosto, à libertação de mais 15% da caução total da obra. De acordo com o n.º5 do artigo 3.º do mesmo diploma, “é condição de libertação de caução a inexistência de defeitos da responsabilidade do empreiteiro...” facto que se verifica como se pode ver no auto que se anexa. Assim sendo poderá a entidade adjudicante proceder a libertação da caução solicitada.”-----

#### Auto de Vistoria

Aos quinze dias de Outubro do ano de dois mil e treze, compareceram no local da obra, a Sra. Eng.<sup>a</sup> Carla Cristina Pereira Reis, Sr.<sup>a</sup> Eng.<sup>a</sup> Isabel Cristina Almeida Tadeu, e o senhor Fiscal Municipal Luís Alberto Neca, na qualidade de representantes do dono de obra, para procederem na presença do Sr. Eng.º Carlos Alberto Rodrigues Passos, na qualidade de representante da firma ao exame de todos os trabalhos desta obra tendo verificado que:-----

- a) Os trabalhos se encontram executados em conformidade com as obrigações contratuais e legais do empreiteiro. -----
- b) A inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro. -----

Face ao exposto os intervenientes consideram que, de acordo com o Dec. Lei 190/2012 de 22 de Agosto, nomeadamente no n.º5 do artº 3º a liberação da caução total da obra poderá ser efetuada em 15%.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e proceder à libertação de 15% da caução prestada, nos termos e fundamentos expressos no auto de vistoria.* -----

#### **6.8 - RESTABELECIMENTO DO TRAÇADO E PAVIMENTAÇÃO DO C.M. 1176 - TRINTA E VIDEMONTE – EXPROPRIAÇÕES:-----**

Sobre este assunto foi presente uma informação da DPO, do seguinte teor: -----

#### **INFORMAÇÃO**

Para os devidos efeitos cumpre-me informar V.Exª relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, restabelecimento do traçado e pavimentação do CM 1176 - Trinta e Videmonte. Aos proprietários que apresentaram os documentos em falta dos quais anexo mapa parcial, seja concluído o seu processo de expropriação. No entanto ainda faltam alguns proprietários para que se possa concluir o processo na totalidade, devido à falta de elementos que estes ainda não fizeram chegar aos serviços. (Documento da conservatória do registo predial, fotocópia do B.I. e n.º de Contribuinte Fiscal).-----

Anexo também o mapa geral: Total das expropriações----- = 40.973,28€  
Expropriações já regularizadas – montante ----- = 32.255.61€  
Expropriações não regularizadas – montante ----- = 8.717.67€.”

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o mapa de expropriações e autorizar a realização da despesa de acordo com a informação técnica.* -----

#### **07 OBRAS PARTICULARES**

#### **7.1 - ANTÓNIO JÚLIO ANTUNES - GUARDA - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - INFORMAÇÃO DA DPO:-----**



Foi presente o processo respeitante à obra de alteração que o senhor António Júlio Antunes pretende levar a efeito na sua habitação sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º11, na Guarda. -----

Sobre o mesmo recaiu uma informação da DPO, do seguinte teor:-----

“Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

1. Pedido: -----

O requerente vem solicitar, a título prévio, informação sobre a viabilidade de proceder à instalação de um estabelecimento de restauração e bebidas numa fração de comércio de um edifício em regime de propriedade horizontal.-----

2. Antecedentes: -----

(Processo de obras n.º01-1961(435) -----

O edifício foi construído ao abrigo da licença de obras n.º18 de 23/01/1959 e foi ampliado ao abrigo da licença de obras n.º29 de 31/01/1961 (construção de um 2º piso e aproveitamento do sobrado). -----

Após vistoria realizada a 07/12/1971 foi deferido, por despacho superior de 21/12/1971, o pedido de certificação do edifício em regime de Propriedade Horizontal. O fim fixado para a fração "Cave" foi de "garagem de recolha".-----

(Processo de obras n.º01-2003/2742) -----

- Em 29/06/2006, foi emitido o alvará de licença de construção n.º195, para licenciamento de obras interiores e exteriores (regularização) da fração "A" destinada a venda e manuseamento de vidro. -----

- Foi referido na informação técnica, com Despacho Superior de 30.05.2005, da qual resultou a aprovação do projeto de arquitetura, que "...apresenta um projeto de arquitetura referente às alterações interiores e exteriores - vão principal de acesso, de uma fração autónoma destinada a comércio, o qual se encontra em funcionamento e aberto ao público (...) O processo apenas propõe o uso do espaço como de venda e manuseamento de vidro, referindo nas peças desenhadas a instalação de máquinas,

bancadas de trabalho e armazenamento de perfis e chapas de vidro, o que tanto poderá suportar um uso industrial (fabrico) como um simples comércio a retalho..." -----

- Não foi solicitada autorização de utilização para o fim pretendido. -----

### 3. Enquadramento urbanístico-----

a) O edifício, cujo uso da fração se pretende alterar, encontra-se inserida em "área urbana e urbanizável", segundo Carta de Ordenamento da Cidade da Guarda, integrante do Plano Diretor Municipal, em zona de alta densidade construtiva, onde predominam edifícios de habitacionais, comerciais e de serviços.-----

b) Segundo a certidão da Conservatória do Registo Predial o requerente não é o único titular da fração, pelo que nos termos do disposto no n.º3 do artigo 14º do RJUE, a CM deverá notificar os restantes comproprietários sobre a abertura do presente procedimento.-----

### 4. Análise do pedido:-----

a) É pretensão do requerente obter informação sobre a viabilidade de proceder à instalação de um estabelecimento de restauração e bebidas numa fração destinada a comércio (segundo projeto aprovado por Despacho Superior de 30.05.2005). -----

b) De acordo com as definições constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º48/2011 de 1 de Abril a atividade exercida num estabelecimento de restauração e de bebidas é de prestação de serviços, pelo que a mesma apenas poderá ser instalada numa fração cujo uso, fixado no alvará de autorização de utilização, seja de serviços. -----

c) Mais se informa que: -----

- Refere o ponto 1 do artigo 7º do PDM que o uso preferencial em área urbana e urbanizável são "...atividades residenciais, comerciais e de serviços". -----

- Refere o ponto 1 do artigo 12º do PDM que é necessário fazer "...corresponder, dentro da parcela de terreno, estacionamento suficiente para satisfazer às necessidades que o

uso requer, com o mínimo de:...b) 1 lugar/50m<sup>2</sup> de escritórios e indústria e c) 1 lugar /50m<sup>2</sup> de comércio, quando exceda 400m<sup>2</sup>." -----

Não tendo sido levantada a questão da necessidade da garantia de lugares de estacionamento aquando da aprovação referida no ponto 2 da presente informação técnica, julga-se que a utilização para serviços (com uso específico de restauração e bebidas) não agrava as condições do uso já aprovado (comércio, com uma área de 652.00m<sup>2</sup>, podendo suportar um uso industrial), pelo que a pretensão do requerente poderá ser viabilizada na fração do edifício, mediante: -----

- Formalização do pedido de autorização administrativa para alteração de utilização de comércio para serviços ou comércio e serviços, nos termos do disposto no art.º 62.º do RJUE, instruída com os elementos constantes do art.º 15º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março. -----

- Posterior instalação da atividade, baseada numa mera comunicação prévia, a efetuar pelo titular da exploração ou por quem o represente no «Balcão do empreendedor», acessível através do Portal da Empresa, nos termos do disposto no regime de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero» (Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de Abril); -----

5. Proposta de decisão: -----

Em face ao exposto parece de viabilizar a pretensão de instalação de um estabelecimento de restauração e bebidas na fração A do edifício mediante a formalização dos procedimentos referenciados na al. c) do ponto anterior, ou seja, pedido de autorização administrativa para alteração de utilização de comércio para serviços ou comércio e serviços e posterior instalação da atividade, baseada numa mera comunicação prévia, no «Balcão do empreendedor».-----

Mais se informa que a CM deverá, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14º do RJUE, notificar os restantes comproprietários sobre a abertura do presente procedimento.”

*A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável nos termos e condições propostos na informação técnica. -----*

## **08 LOTEAMENTOS**

**8.1 - ANA PAULA DOMINGUES - URB. CHÃO DAS GIESTAS, LOTE 28, SEQUEIRA – GUARDA - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/97:-----**

Foi presente de novo o processo de loteamento que a firma Planilote, Ld.<sup>a</sup>, levou a efeito na Urbanização do Chãos das Giestas - Sequeira – Guarda, licenciado com o alvará n.º4/97, agora acompanhado de uma nova planta síntese respeitante à alteração que a senhora Ana Paula Domingues pretende introduzir no lote 28, naquela urbanização.-----

Sobre o mesmo recaiu uma informação da DPO, do seguinte teor: -----

“Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. É novamente presente um pedido de alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º4/97, pretendendo a requerente e proprietária do lote nº28, registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º1313/19970915 artigo matricial 2146<sup>0</sup>, da Freguesia de S. Miguel da Guarda, a alteração das suas especificações, alteração essa que consiste no aumento de área de implantação e de construção em 9,99m<sup>2</sup> para anexo.-----

2. Na sequência de anterior informação/parecer técnico, datado de 05.09.2013 e posterior despacho datado de 09.09.2013, foi decidido concordar com o mesmo e notificar todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento para que os mesmos se pronunciem sobre a alteração da Licença de Operação de Loteamento proposta. -----

3. Para esse efeito foram afixados vários editais. Decorrido o período definido de (10 dias) para que todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento se pronunciassem sobre a alteração da Licença de Operação de

Loteamento, constata-se que, no referido período não deu entrada na Câmara Municipal qualquer oposição escrita sobre o mesmo.-----

4. Relativamente às taxas (TMU), por se verificar acréscimo da área de construção, não lugar Relativamente às taxas (TMU), por se verificar acréscimo da área de construção, não lugar a pagamento de Taxa pela Realização, Reforço e Manutenção de Infraestruturas Urbanísticas (TMU), nos termos do artigo 207º do RMTORMG em vigor, no valor de 47,55€ (quarenta e sete euros com cinquenta e cinco cêntimos), conforme cálculo em anexo. -----

5. Considera-se assim estarem reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere a aprovação da presente alteração à Licença de Operação de Loteamento, procedendo à liquidação das taxas devidas relativas à emissão do aditamento ao alvará. -----

6. Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade, deve dar-se conhecimento ao requerente de que, para efeitos de emissão do aditamento, deve proceder ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º4/97, com as necessárias adaptações (por se tratar de um aditamento), instrução do pedido de acordo com o disposto no artigo 2º da Portaria 216-E/2008 de 03/03.” -----

*A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a alteração à licença de operação de loteamento nos termos e condições propostos na informação técnica.*

**8.2 - HRL, SOCIEDADE IMOBILIÁRIA - URBANIZAÇÃO DOS CASTELOS VELHOS - ALVARÁ N.º 3/95 - AUTO DE VISTORIA PARA RECEÇÃO PROVISÓRIA DO LOTEAMENTO:-----**

Foi presente de novo o processo de loteamento que a firma HRL, Sociedade Imobiliária, levou a efeito no Bairro dos Castelos Velhos, licenciado com o alvará n.º3/95, agora acompanhado de auto de vistoria para receção provisória daquela urbanização, elaborado pela comissão e nomeada, que é do seguinte teor:-----

## Auto de Vistoria

Aos dezanove dias do mês de Junho de dois mil e treze, compareceram no loteamento em causa, os membros da comissão de vistoria constituída, como representante da Câmara Municipal da Guarda, Maria Celeste Martins da Fonseca Bernardo Marques, técnica superior do DDT, e António José Cunha Diogo, fiscal do DDT, e dos SMAS a Eng.<sup>a</sup> Gisela Valente, técnica superior, para procederem à vistoria técnica das obras de urbanização que fazem parte deste loteamento urbano, com vista à receção provisória. Não compareceu o dono da obra ou seu representante, nem o diretor técnico da obra. -----

Apesar de não ter comparecido o dono da obra ou o seu representante, os peritos supracitados percorrem e examinaram a área de trabalhos que constitui as obras de urbanização e a que tiveram acesso. Constataram que estas apresentam algumas anomalias, nomeadamente: -----

- Existência de grande número de peças de lancis (passeios e caldeiras para árvores) em mau estado de conservação e/ou partidos;-----
- Piso dos passeios em mau estado de conservação e/ou inexistentes; -----
- Desmoronamento de troços de passeio, pondo em causa a segurança dos transeuntes; -----
- Zonas de pavimento, em asfalto, degradadas, a qual deverá prever duas camadas 2,5+1,5Kg/m<sup>2</sup> segundo pormenor “A” do projeto da respetiva especialidade; -----
- Falta de tratamento das “zonas verdes com árvores” previstas em projeto;-----
- Inexistência de tratamento no términus do loteamento; -----
- Refere-se, ainda, que não foi possível aceder às caixas de visita das infraestruturas hidráulicas;-----
- Falta de marcação, no pavimento, dos lugares de estacionamento público, a fim de ser possível contabilizar aqueles que se encontram previstos no alvará de loteamento; -----

Face às várias deficiências detetadas nas obras de urbanização e sobre as quais foi possível aferir, a Comissão de Vistorias é unânime em considerar não proceder à receção provisória do loteamento.” -----

Sobre este ponto alertou o Senhor Vereador Joaquim Carreira que a deliberação deste assunto é no sentido de não aprovar a receção do loteamento. -----

***A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o auto de vistoria e proceder em conformidade com o proposto no mesmo.***-----

#### **ENCERRAMENTO**

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e dez minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, \_\_\_\_\_, Diretora de Departamento de Administração Geral que a subscrevi. -----